



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

514/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 663 / 2012
Campo Mourão, 15 / 05 / 12 Horas 16:38
[Assinatura]
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>17 / 05 / 12</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam notificados os proprietários dos terrenos baldios, após, se não houver colaboração que seja efetuada a limpeza e debitadas as despesas para os proprietários dos lotes de todo o Jardim Francisco Ferreira Albuquerque. Que seja principalmente para dar bom exemplo, roçado nos lotes pertencentes à administração pública municipal.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação dos moradores daquela localidade e da Presidente da Associação de Moradores, a Senhora Tereza Lisboa que reclama do mato alto nos terrenos baldios, que impedem o trânsito de pedestres, obrigando-os a transitar pela pista de rolamento.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de maio de 2012.

[Assinatura]
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

/LQ
Obs:
Enviar cópia p/a
Presidente da Ass. Mor. Jd. Albuquerque





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (41) 3523-5421 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br

www.cmem.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/05/2012.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	663	/2012	() Projeto de Lei nº		/2012
() Indicação Legislativa nº		/2012	() Projeto de Resolução		/2012
() Requerimento		/2012	() Emenda à L.O.M. nº		/2012
() Outros		/2012	() Moção nº		/2012

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 17/05/2012.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855